

Deliberação n.º 005/CD/2020

A Portaria n.º 48/2016, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 282/2017, de 25 de outubro, prevê um regime excecional de comparticipação para os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatoide, espondiloartrite axial (espondilite anquilosante e espondiloartrite axial não radiográfica), artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas.

Os medicamentos que beneficiam do regime excecional de comparticipação previsto na referida portaria, são os que contêm as denominações comuns internacionais (DCI) constantes do respetivo anexo I.

Por outro lado, a inclusão de novos medicamentos no presente regime excecional de comparticipação depende de requerimento dos respetivos titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da referida portaria, os mesmos constam de Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.).

Assim, o Conselho Diretivo do INFARMED I.P., nos termos da decisão proferida por sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2016, alterada pela Portaria n.º 282/2017, de 25 de outubro, delibera o seguinte:

1 – São incluídos no regime excecional de comparticipação previsto na Portaria n.º 48/2016, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 282/2017, de 25 de outubro, para além dos previstos no Anexo I da mesma, os medicamentos e respetivas apresentações que contenham a substância ativa com a seguinte denominação comum internacional:

- Risancizumab

2 – A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Lisboa, 16 de janeiro de 2020

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
<u>16/1/20</u>	ATA Nº <u>03/CD/20</u>
O PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 António-Faria Vaz
A VOGAL	 Cláudia Belo Ferreira